

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 13/2022 - CÂMPUS CANOINHAS ELEIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA O ANO DE 2023

A comissão eleitoral, instituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Canoinhas nº 184, de 21/09/2022, vem a público para: abrir as inscrições da eleição para a formação de 2023 do colegiado do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; convocar a comunidade do câmpus para a escolha dos servidores e alunos que comporão esta formação; estabelecer o cronograma do pleito; e baixar as seguintes normas:

1. Do Cronograma

Obedecer-se-á ao seguinte cronograma para a realização da presente eleição:

 - 3	 -	-	

Inscrição dos candidatos: 16/11/2022 a 18/11/2022 até às 12:00

Divulgação dos candidatos inscritos: 18/11/2022 após às 15:00

Solicitação de impugnação de candidaturas: 21/11/2022

Divulgação da homologação dos candidatos inscritos: 22/11/2022

Divulgação das listas de votantes: 23/11/2022

Solicitação para correção das listas de votantes e dos e-mails dos eleitores: 23/11/2022.

Campanha eleitoral: 24/11/2022 à 25/11/2022

Eleição: 28/11/2022, das 10h às 20h

Publicação do edital: 16/11/2022

Apuração e divulgação dos resultados da eleição: 29/11/2022

Solicitação de recurso contra o resultado da apuração: 30/11/2022

Homologação dos candidatos eleitos: 05/12/2022

Início das atividades do colegiado: 01/02/2023



2. Do objetivo

- **2.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha de representantes para o colegiado do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Canoinhas, para mandato de 01/02/2023 a 22/12/2023. O processo eleitoral ocorrerá para a ocupação das seguintes vagas:
 - Três professores da área de informática;
 - Um professor da área de Informática, Ética e Sociedade;
 - Um professor da área de Matemática Aplicada/Probabilidade e Estatística;
 - Um professor da área de Inglês Instrumental/Comunicação Técnica;
 - Um professor da área de Empreendedorismo e Inovação;
 - Dois discentes do curso;
 - Um Técnico-Administrativo em Educação vinculado ao curso.
- **2.2** Os representantes de cada área serão eleitos pelos seus pares, tendo como suplente o candidato que obtiver a maior votação depois dos eleitos.

3. Da comissão eleitoral

Compete à Comissão Eleitoral:

- 1. Coordenar o processo eleitoral, observando o presente edital e as normativas vigentes;
- 2. Homologar as inscrições dos candidatos, se deferidas;
- 3. Acompanhar as ações inerentes à propaganda eleitoral dos candidatos;
- 4. Providenciar todo o aparato operacional para a realização e apuração da votação, que será realizada de forma on-line, através do sistema Helios https://dtic.ifsc.edu.br/sistema-de-votacao-online-helios/>.

4. Da Inscrição

- **4.1.** As inscrições poderão ocorrer durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.
- **4.2.** A inscrição deverá ser efetuada única e exclusivamente através do preenchimento do formulário disponível no Anexo I deste edital, que deve ser então enviado, pelo e-mail institucional do candidato, para o e-mail eleicao.ads.can@ifsc.edu.br
- **4.2.1** O envio do formulário via e-mail já caracteriza a assinatura do mesmo, não sendo necessário imprimi-lo.



- **4.3.** Caso ocorram inscrições de números de candidatos igual ou inferior aos disponíveis para uma área, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhidos os candidatos inscritos.
- **4.4.** Caso não haja candidato inscrito para uma área, o Diretor-Geral indicará o servidor/estudante que a ocupará.
- **4.5.** Feito o preenchimento e envio do formulário, o candidato receberá confirmação via e-mail da Comissão Eleitoral, que servirá como comprovante de inscrição.

5. Dos Candidatos

- **5.1** Os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios:
- **5.1.1.** Representantes docentes: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Câmpus Canoinhas e exercer suas funções no referido câmpus e na área para a qual se inscreveu.
- **5.1.2.** Representantes dos técnico-administrativos: ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Câmpus Canoinhas e exercer suas funções no referido câmpus e na área para a qual se inscreveu.
- **5.1.3.** Representantes discentes: ser aluno com matrícula regular e ativa no curso; ter cursado pelo menos 1(um) semestre da carga horária obrigatória do curso; e não estar cursando o último semestre do curso.
- **5.2.** Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, i.e., servidores e discentes que foram membros em ambas as últimas duas formações do colegiado não estão aptos para se candidatar ao pleito.
- **5.2.1** Nas áreas em que não exista quantidade suficiente de inscrições, poderá haver mais de uma recondução consecutiva aos cargos.

6. Dos Eleitores

- **6.1.** São eleitores aptos para a escolha dos representantes docentes os professores que são servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Câmpus Canoinhas e que exercem suas funções no referido câmpus.
- **6.1.1** Os eleitores docentes votam apenas para as vagas das áreas em que atuam.
- **6.2.** São eleitores aptos para a escolha dos representantes técnico-administrativos os servidores técnico-administrativos que são servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Câmpus Canoinhas e que exercem suas funções no referido câmpus.



6.3. São eleitores aptos para a escolha dos representantes discentes os alunos com matrícula regular e ativa no curso.

7. Da Campanha Eleitoral

- **7.1.** A campanha eleitoral poderá ocorrer durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.
- **7.1.1** É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.4 deste edital.
- **7.2.** O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.
- **7.3.** Cada candidato poderá enviar um único e-mail para as listas institucionais.
- 7.4. Não serão permitidas propagandas que:
 - A. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
 - B. Contenham material sem autenticidade (apócrifo);
 - C. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.
- **7.5.** Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação, por qualquer meio.

8. Da eleição

- **8.1.** A eleição ocorrerá durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.
- **8.2.** O voto é facultativo.
- **8.3.** A votação será on-line e ocorrerá da seguinte forma:
 - A. Cada eleitor receberá, a partir da abertura das eleições e em seu e-mail cadastrado nos sistemas do IFSC, as informações para depositar seu voto (endereço/link para votação, ID de eleitor e senha);
 - B. Ao acessar o sistema de votação o eleitor deverá escolher um único candidato de sua área;
 - C. Após concluído o depósito do voto o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, que confirma a sua votação;
 - D. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto depositado;
 - E. Para garantir a segurança, cada novo depósito de voto terá um novo código de identificação;
 - F. As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas, casos em que o voto não impactará na escolha dos representantes;
 - G. Não será permitido o voto cumulativo;
 - H. Alunos com mais de uma matrícula deverão votar apenas uma vez;



- I. Servidores com mais de um contrato deverão votar apenas uma vez em cada área.
- **8.4.** É vedado o voto por procuração ou o eleitor passar seus dados de acesso a outrem para que vote por si.

9. Da Apuração:

- **9.1.** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.
- **9.2.** Serão considerados eleitos representantes os candidatos com maior número de votos.
- **9.3.** Em caso de empate na apuração das eleições, serão critérios de desempate:

Para os servidores:

- I o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- II o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- III o candidato que tiver a maior idade.

Para os discentes:

- I o candidato que tiver mais tempo de matrícula ativa no curso;
- II o candidato que tiver a maior idade.

10. Dos recursos

- **10.1.** Caberá pedido de recurso ou impugnação durante os períodos previstos no cronograma, item 1 deste Edital.
- 10.2. Os pedidos deverão ser apresentados pelo candidato conforme modelo do Anexo II.
- **10.3**. Os pedidos deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados por mensagem eletrônica à Comissão Eleitoral (eleicao.ads.can@ifsc.edu.br), que deverá deliberar sobre o assunto.
- **10.4.** O candidato infrator das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:
 - a) advertência reservada, por escrito;
 - b) advertência pública, por escrito;
 - c) perda de espaço de campanha;
 - d) cassação da inscrição.



11. Da homologação

- **11.1.** A homologação dos resultados da eleição será feita pela Comissão Eleitoral durante o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital.
- **11.2.** Será solicitada pelo coordenador do curso portaria para a Direção Geral do campus, para nomeação dos candidatos eleitos.

12. Das disposições gerais

- **12.1**. Todas as informações, resultados e atualizações serão divulgados no site do colegiado: https://www.ifsc.edu.br/web/campus-canoinhas/colegiado-de-ads
- **12.2**. Das decisões da Comissão Eleitoral, ou do resultado do processo de eleição, caberá recurso, no prazo de 24 horas, encaminhado exclusivamente ao e-mail da Comissão Eleitoral (eleicao.ads.can@ifsc.edu.br), que deverá deliberar sobre o assunto.
- **12.3.** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará à Comissão Eleitoral, até 21/11/2022, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores técnico-administrativos e eleitores docentes, assim como o e-mail e a matrícula/SIAPE de cada eleitor.
- **12.4.** O Registro Acadêmico ou a Coordenação do Curso encaminharão à comissão eleitoral, até 21/11/2022, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores discentes, assim como o e-mail e a matrícula de cada eleitor.
- 12.5. Os eleitores que estiverem, conforme regulamento, aptos a votar, mas que não estiverem citados nas listas divulgadas pela Comissão Eleitoral, ou que desejem atualizar seu e-mail no sistema da votação, deverão encaminhar a referida solicitação para o endereço eletrônico eleicao.ads.can@ifsc.edu.br, respeitando o período previsto no cronograma, item 1 deste Edital. Caso o nome da pessoa não conste nas listas disponibilizadas pela comissão eleitoral, informar o endereço de e-mail a ser habilitado e anexar o comprovante de vínculo.
- **12.6.** Todos os eleitores deverão ter um endereço de e-mail atualizado e cadastrado nos sistemas do IFSC.
- **12.7.** Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão feitas eletronicamente.
- **12.8.** A Comissão Eleitoral não se responsabiliza, em qualquer uma das etapas do pleito, por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.



12.9. Os casos omissos serão resolvidos em reunião da Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples, em primeira instância, e pelo Colegiado do Campus Canoinhas, em segunda e última instância.

12.10. Este edital foi aprovado *ad referendum* pelo Diretor do câmpus Canoinhas em 08/11/2022.

Canoinhas, 08 de novembro de 2022

LUCIANO BARRETO

Comissão Eleitoral
Portaria da Direção-Geral do Câmpus
Canoinhas nº 184, de 21/09/2022

JOEL JOSÉ DE SOUZA

Presidente do Colegiado Câmpus Canoinhas



<u>ANEXO I</u>

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu	ı,, SIAPE / Matrícula nº,
de	, SIAPE / Matrícula nº, PF, solicito a minha inscrição no processo de eleição para a formação 2022 do colegiado do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de stemas do Câmpus Canoinhas, para vaga de:
() Docente da área de informática
() Docente da área de Informática, Ética e Sociedade
() Docente da área de Matemática Aplicada/Probabilidade e Estatística
() Docente da área de Inglês Instrumental/Comunicação Técnica
() Docente da área de Empreendedorismo e Inovação
() Discente do curso
() Técnico-Administrativo em Educação vinculado ao curso
Taı	mbém declaro que estou ciente do conteúdo do edital da eleição.
	te formulário não precisa ser assinado e deverá ser enviado, pelo e-mail institucional do ndidato, ao e-mail eleicao.ads.can@ifsc.edu.br



1 Dados do Servidor/Discente:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO ELEITORAL

Nome completo:								
CPF:								
Siape/ Matrícula Nº:								
2. Fundamentação do recurso:								

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.